

Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

**PROCESSO: 6941/2019-21**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31290  
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 34158/2019-76**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45231  
 RELATOR: João Magno Nogueira Porto  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

**PROCESSO: 103576/2014-24**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2758/2014  
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 13944/2015-14**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 47/2015  
 RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de chegada no terminal

**PROCESSO: 30018/2019-65**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32210  
 RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 33422/2019-27**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32440  
 RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 34134/2019-16**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45225  
 RELATOR: André Luiz das Neves Pereira  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

**PROCESSO: 34139/2019-21**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

**AUTO DE INFRAÇÃO: 45227**

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos  
**PROCESSO: 33614/2019-98**  
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32474  
 RELATOR: Edgar Soruco Junior  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço

**PROCESSO: 33963/2019-37**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45313  
 RELATOR: Edgar Soruco Junior  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço

**PROCESSO: 34147/2019-50**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45229  
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

**PROCESSO: 33558/2019-19**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45220  
 RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

**PROCESSO: 4949/2019-62**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 44344  
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 34142/2019-36**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
 AUTO DE INFRAÇÃO: 45228  
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa  
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

CAMPO GRANDE/MS, 20 de junho de 2024.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
 Presidente

**PARTE II****P O D E R L E G I S L A T I V O****ATOS LEGISLATIVOS****DECRETO LEGISLATIVO N. 3.124, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Ademir Cândido da Silva.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Ademir Cândido da Silva.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**

Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO N. 3.125, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS às Senhoras Diana Jank, Taís Jank, Flávia Brunelli Sclausner, Fabiana Villa Alves e Carmen Perez e aos Senhores Guilherme Augusto Costa Rios, Pedro Lupion, Paulo Guedes e Lúcio André de Castro Jorge.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS às Senhoras Diana Jank, Taís Jank, Flávia Brunelli Sclausner, Fabiana Villa Alves e Carmen Perez e aos Senhores Guilherme Augusto Costa Rios, Pedro Lupion, Paulo Guedes e Lúcio André de Castro Jorge.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**

Presidente

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO****ATO DA MESA DIRETORA N. 320, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PLENÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea "b" do inciso II do Art. 27 da Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Ato destina-se a regulamentar o uso dos Plenários da Câmara Municipal de Campo Grande por partidos políticos, entidades civis, associações, fundações, cooperativas, sindicatos, entidades de classe e demais instituições congêneres para a realização de eventos sem fins lucrativos.

**§ 1º** Fica expressamente vedada a cobrança de ingresso ou de qualquer tipo de taxa de entrada durante os eventos a que se refere o caput deste artigo.

**§ 2º** A utilização dos Plenários da Câmara Municipal por instituições privadas somente será autorizada para realização de eventos de caráter público, sendo vedadas a autopromoção da instituição e a comercialização de produtos de qualquer natureza.

**Art. 2º** A Câmara Municipal de Campo Grande torna disponível para a realização de eventos o Plenário Edroim Reverdito, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) pessoas, e o Plenário Oliva Enciso, com capacidade para 294 (duzentas e noventa e quatro) pessoas.

**CAPÍTULO II****DOS PROCEDIMENTOS PARA RESERVA**

**Art. 3º** A solicitação inicial para reserva de cada Plenário dar-se-á através de contato com um dos gabinetes dos vereadores, a cujo responsável caberá o recebimento da demanda e encaminhamento de comunicação à Coordenadoria de Eventos, ou através de contato direto com a referida Coordenadoria, no caso de eventos externos.

**Parágrafo único.** À Coordenadoria de Eventos caberá a confirmação dos dados do solicitante, bem como a verificação de disponibilidade de agendamento em sistema próprio.

**Art. 4º** A autorização de uso será concedida mediante deferimento expreso do Presidente da Mesa Diretora.